

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Comissão de Finanças, Orçamento e Contas do Município

PARECER CFOCM 17/2021

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 03/2021, DE 04 DE JUNHO DE 2021

AUTORIA: PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE CARLO/SC

ASSUNTO: REGULAMENTA A FAIXA DE DOMÍNIO E PISTAS DAS ESTRADAS RURAIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei complementar do Poder Executivo, de autoria da Prefeita Municipal, que tem por objetivo regulamentar a faixa de domínio e pistas das estradas rurais municipais, nela conceituando, inclusive a constituição do sistema viário municipal, conforme justificativa exposta nas razões da proposição.

A Procuradoria da Câmara, em parecer jurídico, manifestou-se pelo prosseguimento do processo legislativo, com as ressalvas lá consignadas.

Distribuída, na sequência, para esta Comissão, nos termos do Regimento Interno.

Este é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO

Primeiramente, cumpre ressaltar que a matéria se encontra dentre aquelas de competência legislativa do Município. Do mesmo modo, não há restrição na ordem constitucional quanto à iniciativa legislativa pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, dispõe o art. 30, VIII, da Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

[...]

VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

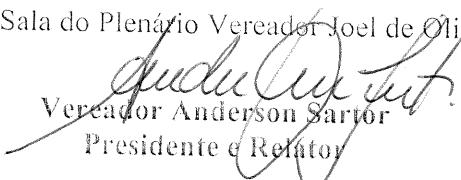
Analisando o projeto de lei em apreço, consignamos que este objetiva, em resumo, regulamentar a faixa de domínio e pistas das estradas rurais municipais, nela conceituando, inclusive a constituição do sistema viário municipal. Outrossim, não compromete o andamento de outras obras e serviços públicos indispensáveis à população, podendo ser aprovado, na forma apresentada por sua autora.

Os demais aspectos de ordem constitucional, legal e redacional e técnica legislativa, foram examinados pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Diante do exposto, meu voto é favorável à aprovação do projeto de lei complementar nº. 03/2021.

Este é o parecer, salvo melhor juízo e entendimento de Plenário, primordialmente acerca da análise meritória.

Sala do Plenário Vereador Joel de Oliveira, 17 de junho de 2021.


Vereador Anderson Sartor
Presidente e Relator